



FUNDAÇÃO FLORESTAL

**Governo do Estado de São Paulo**  
**Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de**  
**São Paulo**  
**Diretoria Executiva-DE**

## EDITAL

**Nº do Processo:** 262.00004236/2023-57

**Interessado:** Thiago Jose Filete Nogueira, ESTAÇÃO  
ECOLÓGICA DE BANANAL

**Assunto:** Constituição e Renovação do Conselho Consultivo  
da Estação Ecológica de Bananal

EDITAL DE CHAMAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL Nº 98/2023
Chamamento de entidades da sociedade civil para se habilitarem no processo de renovação do conselho consultivo da estação ecológica de bananal - biênio 2023/2025. Processo SEI 262.00004236/2.023-57

A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

**Considerando** Decreto nº 26.890, de 12 de Março de 1.987, que cria a **Estação Ecológica de Bananal**;

**Considerando** o artigo 29 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2.000 (SNUC- Sistema Nacional de Unidades de Conservação) que estabelece que cada unidade de conservação do grupo de Proteção Integral disporá de um Conselho Consultivo, presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes de órgão públicos e de organizações da sociedade civil;

**Considerando** as diretrizes estabelecidas para os Conselhos, conforme Capítulo V, artigo 17, parágrafo 3º do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2.002, que regulamenta o SNUC e dispõe que a representatividade dos órgãos públicos e da sociedade civil nos Conselhos deve ser, sempre que possível paritária;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 49.672, de 06 de junho de 2.005 que dispõe sobre a criação dos Conselhos Consultivos das Unidades de Conservação de Proteção Integral no Estado de São Paulo, define sua composição e as diretrizes para seu funcionamento e dá

providências correlatas;

**Considerando** o Decreto Estadual nº. 51.453, de 29 de dezembro de 2.006, que criou o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR e transferiu a responsabilidade da gestão de unidades de conservação estaduais para a Fundação Florestal;

**Considerando** o Decreto Estadual 60.302, de 27 de março de 2.014, que institui o Sistema de Informação e Gestão de Áreas Protegidas e de Interesse Ambiental do Estado de São Paulo – SIGAP e dá providências correlatas;

**Considerando** a Resolução SMA nº 88, de 1º de setembro de 2.017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas.

## **CONVIDA**

**As entidades interessadas da sociedade civil com atuação na região da Estação Ecológica de Bananal para efetuar o seu cadastramento para renovação do Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Bananal, biênio 2.023-2.025.**

1- O Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Bananal será paritário e integrado por representantes, titulares e suplentes, do Poder Público e da Sociedade Civil, com a seguinte composição:

Da Sociedade Civil:

a) 02 (dois) representantes de associações de moradores da região da UC;

b) 01 (um) representante setor produtivo atuante na região da UC;

c) 01 (um) representante indicado por entidades não governamentais com atuação sociocultural e ambiental da região da UC;

d) 01 (um) representante indicado por entidades com atuação no desenvolvimento de ações e projetos de fomento à captação de recursos para conservação e recuperação ambiental na região da UC.

2- As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverá efetuar o seu cadastramento no prazo de 30 dias, utilizando o modelo de ficha de cadastro anexada a este edital, e apresentando os seguintes documentos:

I - Comprovação da localização da sede, representação ou atuação na região da Estação Ecológica de Bananal;

II - Cópia do estatuto da instituição, devidamente registrado em cartório, anterior à data deste Edital;

III - Cópia da ata de eleição da diretoria atual;

IV - Ficha de cadastro preenchida pelo presidente ou diretor devidamente habilitado (Anexo I);

V - Termo de ciência de entidades da sociedade civil para se habilitarem no processo de instituição do conselho consultivo devidamente preenchido e assinado (ANEXO II).

3- O cadastramento das entidades interessadas em representar a sociedade civil organizada no citado Conselho ocorrerá, em até 30 dias, a partir da data de publicação deste Edital em Diário Oficial do Estado, preferencialmente por e-mail, nos seguintes endereços:

E-mail: ec.bananal@fflorestal.sp.gov.br ou

Endereço: (de 2ª a 6ª. Feira, das 8 às 17 horas)

**Estação Ecológica de Bananal**

**Fundação Florestal**

A/c Thiago Nogueira

Rodovia SP 247, KM 15 (entrar à esquerda, percorrer +10 km) - Estrada do Ariró

Cep:12460-000 Bananal- SP

4- O cadastro da entidade será protocolado no momento da entrega dos documentos no local citado acima.

5- Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, através do e-mail: ec.bananal@fflorestal.sp.gov.br ou pelo tel. de contato: (12) 3116 2008.

6- A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou desatender os requisitos previstos acima.

7- A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação.

8- Objetivando total paridade, transparência, equilíbrio entre as diferentes competências e os diferentes interesses legítimos manifestos no colegiado, fica expressamente proibida a inscrição de entidade da sociedade civil organizada em cujo quadro diretivo figure servidor público vinculado a qualquer Órgão Público que integre o Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Bananal ou instituição que com ele mantenha contrato de prestação de serviços.

9- O mandato dos membros do Conselho será de 02(dois) anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**ANEXO I**

**CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL  
PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO  
CONSELHO CONSULTIVO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE BANANAL  
/BIÊNIO 2.023-2.025.**

**(1) IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO**

Nome da Instituição:

Sigla:

Principais questões de interesse:

Segmento:

Comunidade científica ( )

Organizações não governamentais ambientalistas com  
atuação comprovada na região da unidade ( )

Comunidade residente e do entorno ( )

População tradicional ( )

Proprietários de imóveis no interior da unidade ( )

Trabalhadores atuantes na região ( )

Setor privado atuante na região ( )

Representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica ( )

Outros ( )

) \_\_\_\_\_  
Regiões/Municípios de atuação:

**(2) DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO**

Nome do Responsável pela Instituição:

CNPJ:

Número do Registro do Cartório:

Endereço: nº: complemento:

CEP: Município: UF:

Telefone: ( ) E-mail:

**(3) REPRESENTANTES INDICADOS PELA INSTITUIÇÃO**

Nome do representante Titular:

RG:

Telefone: ( )

E-mail:

Nome do representante Suplente / Substituto:

RG:

Telefone: ( )

E-mail:

Assinatura do Responsável pela Instituição

**ANEXO II**  
**CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE**  
**HABILITAREM NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO**  
**CONSULTIVO DA**  
**ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE BANANAL/BIÊNIO 2.023-2.025**

**TERMO DE CIÊNCIA**

Eu \_\_\_\_\_,  
RG: \_\_\_\_\_, representante da entidade \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ manifesto ciência ao  
disposto no item 6.3 do Edital de Chamamento da Sociedade Civil -  
**CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE**  
**HABILITAREM NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO**  
**CONSULTIVO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE BANANAL/BIÊNIO 2.023-**  
**2.025.**

DATA: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE**



Documento assinado eletronicamente por **Isaias Jose de Oliveira Filho, Diretor Executivo**, em 23/11/2023, às 20:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0012959851** e o código CRC **7C4AFE3C**.

